



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para o perfeito andamento das atividades que ocorrerão durante o Evento do Festival de Viola 2026, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026, que se referem à utilização de praça de alimentação para eventos de grande porte, como é o caso do evento citado, que celebra também o aniversário de 146 anos do município de Monteiro Lobato/SP.

A necessidade se justifica devido à inexistência de equipamentos e pessoal especializado pertencentes ao quadro de funcionários do município que possuam condições da realização deste serviço, além do interesse público em disponibilizar ao comércio local e empresas interessadas a exploração comercial do evento.

Trata-se, portanto, de necessidade latente da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, no sentido de garantir o perfeito funcionamento do Evento do Festival de Viola 2026, de modo a propiciar um ambiente acolhedor através das iniciativas de receptividade, ordenamento e organização da atividade turística municipal, mediante a prestação de serviços de utilidade pública voltados ao atendimento ao munícipe, turista e demais participantes do evento.

Diante do exposto, este estudo planeja contemplar as possíveis soluções a fim da aquisição correta e economicamente viável à Administração municipal, de modo ágil e ainda, respeitando as normas e regulamentos existentes sobre o tema.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no Plano de Contratação Anual, mas o planejamento da Secretaria de Cultura, em alinhamento com o Gabinete Municipal e Administração, considera eficaz a concessão de espaço para alocação de barracas diversas suprimindo as demandas dos consumidores/foliões, ademais o Evento do Festival de Viola 2026 no município contribui para a economia local, atraindo diversos turistas e agregando aos dias festivos na cidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução tem como requisito mínimo o atendimento à demanda da Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo as especificações e a todas as exigências de especificação nela contidas.

Condições mínimas para a participação incluem:

- 17 Barracas/tendas/, Padronizadas;
- 03 Carrinhos de alimentos como (pipoca, churros, milho ou do mesmo modelo);
- 30 Conjuntos de mesas de cadeiras (composto de 1 mesa branca com 4 cadeiras);
- 03 Tendas 10 x10 piramidal antichamas, chumbadas no chão para cobertura do espaço da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça de Alimentação contendo documentação;

- Não taxação sob vendas e lucros;
- Documentações e demais licenças que se façam necessárias, junto aos órgãos fiscalizadores;
- Habilitação Jurídica e Fiscal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi realizada, considerando a necessidade atual, em meio ao planejamento realizado.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO			
ITEM	QUANT.	UNID.	REQUISITOS MÍNIMOS
01	17	UN	BARRACAS EM QUESITOS DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, DOCES DENTRE OUTROS, SENDO OBRIGATÓRIO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA TENDA PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO. DEZESSETE TENDAS 03 X 03 PIRAMIDAL DE FORMA CONJUGADA CONTENDO FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO E BANCADAS DE MADEIRA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
02	03	UN	CARRINHOS EXTRAS PADRONIZADOS, COMO DE PIPOCA, CHURROS, ALGODÃO DOCE, MILHO, ENTRE OUTROS.
03	30	CJT	CONJUNTO DE MESAS DE CADEIRAS (COMPOSTO DE 01 MESA BRANCA COM 04 CADEIRAS) LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
04	03	UN	TENDAS 10 X 10 EM ESTRUTURA EM METALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, SENDO OBRIGATÓRIO ATENDER A ESCOLHA FEITA PELA CONTRATANTE; PÉ DIREITO, COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA E 03 M DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA EM ATÉ 50 CM, DE COMPRIMENTO COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA TÉRMICA – NÃO INFLAMÁVEL E QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M; CHUMBADAS NO CHÃO; TODAS AS TENDAS DEVERÃO VIR COM CALHAS ENTRE ELAS PARA QUANDO FOREM MONTADAS NÃO TENHAMOS PROBLEMAS COM GOTEIRAS, UMA VEZ QUE TODAS ESTARÃO INTERLIGADAS UMAS ÀS OUTRAS QUATRO FECHAMENTOS E ART.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Para a contratação requerida foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site pncp.gov.br e sítios eletrônicos de municípios da região circunvizinha ao município de Monteiro Lobato, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 01 - A contratação de empresa para fornecimento, realização e execução de toda a infraestrutura de barracas, carrinhos e tendas, além da responsabilidade da contratação de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços – a qual se verifica como ponto negativo a Administração ter de arcar com as despesas referentes à essa contratação, e a empresa contratada ter o ganho do valor a ser contratado e ainda o que for angariado com a exploração comercial do espaço;

Solução 02 - A Administração, através de seus servidores, adquirir ou locar os itens listados



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

acima e proceder à reação do evento, sendo que o resultado da exploração do evento entraria para os cofres públicos – o que se verifica como negativo nesta opção, é a Administração, conforme já citado acima, não dispor de pessoal capacitado à realização de tais tarefas, e referente à aquisição de equipamentos, seria um gasto não previsto, o qual porventura nem se utilizaria em próximos eventos;

Solução 03 – A concessão de uso do espaço público para empresa que possua know how para a exploração comercial, e que possua estrutura mínima adequada ao porte do evento que se deseja realizar, permitindo que a iniciativa privada assumira integralmente os custos de implantação e manutenção do espaço, proporcionando uma solução eficiente e econômica para o poder público, que não precisará empregar recursos próprios para a gestão do equipamento – ainda, como ponto positivo, a arrecadação oriunda da outorga onerosa pode ser revertida para investimentos em outras ações de fomento ao turismo e à cultura.

Verifica-se, através também da pesquisa realizada, que a contratação é comum e largamente utilizada, o que denota a legalidade e benefícios que a contratação trará ao município.

Assim sendo, ao analisar as soluções propostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado à ser utilizado por esta Administração, o apresentado pela Solução 03, observados os princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, tendo em vista a natureza do objeto estar enquadrada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021 como bens e serviços comuns, e seu fornecimento parcelado – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – fica definida a utilização da modalidade de Pregão para a contratação requerida, em sua forma presencial, o qual se justifica pelas características do objeto que se pretende contratar, sendo este uma prestação de serviços in loco, na qual se espera a participação de empresas do ramo que estejam situadas no município ou em municípios vizinhos, de modo a fomentar o comércio e desenvolvimento do turismo local; devido também à maior facilidade de negociação do Pregoeiro com eventuais participantes do Pregão, a fim de redução dos preços estimados e a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão; e ainda pela necessidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, visto que a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial; promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionam maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública; e, por fim, o município de Monteiro Lobato/SP, possui atualmente uma população de 4.739 (quatro mil e setecentos e trinta e nove) habitantes (estimativa IBGE/2020), se enquadrando no disposto do inciso II do Art. 176 da Lei Nº 14.133/2021, o qual permite aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o não cumprimento legal da obrigatoriedade da utilização do Pregão em sua forma eletrônica, qual seja, § 2º do art. 17 desta Lei.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o levantamento de valores realizados mediante cotação, o valor mínimo, estimado para a concessão será de R\$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), tendo a probabilidade de lances mais altos para a concessão do espaço.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Presencial.

Entende-se como melhor critério de julgamento ser o de maior oferta global, tendo em vista que no caso em específico não haverá custos à Administração e sim receita, sendo a forma definida ser mais vantajosa e prática à administração.

Define-se ainda que será celebrado Termo de Outorga de Concessão de Uso com a prestadora de serviços, a qual terá vigência de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado, de acordo com as normas legais.

O início da prestação de serviços deverá ser imediato à assinatura do Termo de Outorga de Concessão de Uso, sendo a Secretaria Municipal de Finanças, a gestora contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Entende-se que o parcelamento da solução em um único lote, como proposto, é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Prestação de serviços de forma célere e economicamente viável contratação;
- b) Suporte técnico e acompanhamento da prestadora de serviços em todo o desenvolver da contratação;
- c) Desenvolvimento de procedimentos e fluxogramas a fim de tornar a execução das atividades de forma mais ágil e objetiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Determinar servidor que seja responsável pela avaliação dos serviços presta fiscalização do Contrato que será gerado após a finalização do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, haja vista que a permissionada deverá assumir todas as responsabilidades acerca da infraestrutura e controle do espaço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços deve obedecer às normas e critérios de sustentabilidade estabelecidos por padrões nacionais e internacionais, as quais deverão ser observados licitantes.

Segundo o maior fluxo de munícipes e turistas nas imediações do evento, prevemos um maior aumento de resíduos no espaço, onde a empresa contratada fornecerá equipe específica para limpeza e manutenção do espaço durante as atividades do evento, conforme especificado no termo de referência. Frisando que a Administração Municipal também contribuirá com a limpeza diária do espaço em horários em que o evento não estiver em andamento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a pretensão de realização do Evento do Festival de Viola 2026, há



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade de infraestruturação de praça de alimentação voltada a festividade, proporcionando maior conforto e lazer aos munícipes e turistas, desta forma, fomentando a economia local e o giro econômico do município, como consumo nos comércios locais, lotação de estadias, dentre outros.

A realização de Pregão proporcionará lucro a entidade, uma vez que a empresa permissionária pagará pela concessão do espaço, e a economia de gastos em algumas estruturas, que ficarão sob responsabilidade da contratada.

Sendo assim, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Nathalia Nogueira da Costa
CPF: 417.958.488-39
Secretária de Cultura e Turismo

Monterio Lobato, 27 de março de 2025.

Nathalia Nogueira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Monteiro Lobato/SP